

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3734, DE 2008

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que altera o salário mínimo dos médicos e cirurgiões-dentistas.

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 3.734, de 2008, a seguinte redação:

Art.1º Altera os artigos 5º e 7º da Lei 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que passa a vigorar a seguinte redação:

*"Art. 5º Fica fixado o salário-mínimo dos médicos e cirurgiões-dentistas em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, sendo o valor horário de R\$ 31,81 (trinta e um reais e oitenta e um centavos), **extensivo aos médicos e cirurgiões-dentistas aposentados**".*

Art. 7º O salário a que se refere o art. 5º será reajustado anualmente pelo mesmo índice de correção do salário mínimo.

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos justo estender os benefícios do PL nº 3.734, de 2008, também aos médicos e cirurgiões-dentistas aposentados. Afinal, a dedicação com a qual, exerceram sua profissão enquanto ativos precisa ser também, em termos materiais reconhecido.

Sala das Sessões, em de de 2009.

Deputado MARÇAL FILHO